



# BOLETIM DE SERVIÇO



EDIÇÃO N° 45

Recife, 24 de março de 2025

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

**REITORA**

Maria José de Sena

**VICE-REITORA**

Maria do Socorro de Lima Oliveira

**PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO**

Rodrigo Gayger Amaro

**PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

Danielli Matias de Macedo Dantas

**PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO, CULTURA E CIDADANIA**

Renata Valéria Regis de Sousa Gomes

**PRÓ-REITORA DE GESTÃO ESTUDANTIL E INCLUSÃO**

Tália de Azevedo Souto Santos

**PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Rinaldo Aparecido Mota

**PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA**

Joana dos Santos Silva

**PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Renata Andrade de Lima e Souza

## **APRESENTAÇÃO**

---

**O** Boletim de Serviço está previsto na Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966, que dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo. O Boletim de Serviço é o instrumento utilizado para dar ao público conhecimento dos atos e procedimentos formais editados no âmbito da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal. Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros da Instituição.

Conforme Resolução CONSU/UFRPE nº 071, de 18 de dezembro de 2020, as portarias no âmbito da UFRPE serão emitidas pelos responsáveis dos respectivos Setores, Departamentos Acadêmicos, Unidades Acadêmicas, Coordenações de Cursos de Graduação, Coordenações de Programas de Pós-graduação, Pró-reitorias, Institutos e Núcleos Administrativos, caso as mesmas não tenham como consequência efeitos financeiros.

## **EDIÇÃO**

---

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

---

**SUMÁRIO**

---

PROAD .....4

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
BOLETIM DE SERVIÇO

EDIÇÃO Nº 45, segunda-feira, 24 de março de 2025.

Página | 4

PROAD

PORTARIA PROAD/UFRPE Nº 008/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, nomeado pela Portaria nº 524/2024, de 17 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 20 de maio de 2024, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.003653/2025-40;

RESOLVE:

Art. 1º: Instituir Equipe de Planejamento com vistas à aquisição de plataforma de livros eletrônicos para atender as necessidades da Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE, nos termos do Art. 18 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Instrução Normativa SGD/ME Nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

Art. 2º: DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro permanente desta Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE, para constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

| NOME                             | MATRÍCULA | FUNÇÃO                    | LOTAÇÃO |
|----------------------------------|-----------|---------------------------|---------|
| EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO     | 1654092   | AUTORIDADE COMPETENTE     | SIB     |
| MARIA WELLITA BEZERRA DOS SANTOS | 1551860   | PRESIDENTE                | SIB     |
| SIVALDO CORREIRA DA SILVA        | 2475205   | INTEGRANTE REQUISITANTE   | SIB     |
| EMILSON JOSÉ SANTOS DE SIQUEIRA  | 1545204   | INTEGRANTE TÉCNICO        | STD     |
| FÁBIO ALBERTO SOARES XAVIER      | 2124768   | INTEGRANTE ADMINISTRATIVO | PROAD   |

Art. 3º: A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e planejamento da contratação até a conclusão do procedimento, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º: A Autoridade Competente é o agente público designado para autorizar os artefatos constantes do planejamento da contratação, indicando ajustes a serem realizados, bem como aprovando os documentos quando em conformidade com as necessidades do objeto e a legislação vigente.

Art. 5º: O(A) Presidente é o agente público responsável por coordenar o processo de contratação, presidindo as reuniões da Equipe de Planejamento, assegurando que as etapas sejam cumpridas dentro dos prazos estabelecidos e conforme a legislação, bem como garantindo que todos os envolvidos exerçam suas funções.

Art. 6º: Compete aos integrantes:

Requisitante: Membro da equipe que representa a área que necessita da contratação. Dessa forma, possui funções voltadas à identificação e a justificativa da necessidade da contratação.

Técnico: Membro responsável por fornecer os subsídios técnicos necessários à Equipe de Planejamento, assegurando a eficiência e a legalidade da contratação, bem como analisando especificações técnicas e auxiliando na definição da solução.

Administrativo: Membro responsável pelas funções operacionais no processo de contratação, incluindo o suporte à equipe técnica e a elaboração e organização dos documentos constantes da fase de planejamento.

Art. 7º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 24/03/2025 13:26 )  
RODRIGO GAYGER AMARO  
PRO REITOR ADMINISTRAÇÃO/PROAD - TITULAR  
PROAD (11.01.02)  
Matrícula: ###035#1

Visualize o documento original em <https://sigs.ufrpe.br/documentos/> informando seu número: 10, ano: 2025, tipo: PORTARIA, data de emissão: 21/03/2025 e o código de verificação: 77335dbcb6

PORTARIA PROAD/UFRPE Nº 009/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, nomeado pela Portaria nº 524/2024, de 17 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 20 de maio de 2024, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.007036/2025-13;

RESOLVE:

Art. 1º: DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação do serviço de administração e gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota da Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, nos termos do art. 18 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Instrução Normativa nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

| NOME                                  | MATRÍCULA | LOTAÇÃO | FUNÇÃO                    |
|---------------------------------------|-----------|---------|---------------------------|
| LUCIANA UCHÔA ROCHA                   | 1182192   | DELOGS  | PRESIDENTE                |
| GIULIANA MARIA DE SOUZA ANDRADE       | 3315368   | DELOGS  | INTEGRANTE REQUISITANTE   |
| EDILSON CAVALCANTE DE OLIVEIRA JUNIOR | 1288153   | DELOGS  | INTEGRANTE ADMINISTRATIVO |
| FÁBIO ALBERTO SOARES XAVIER           | 2124768   | PROAD   | INTEGRANTE ADMINISTRATIVO |

Art. 2º: A Equipe de Planejamento deverá realizar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e planejamento da contratação até a conclusão do procedimento, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 3º: O(A) Presidente é o agente público responsável por coordenar o processo de contratação, presidindo as reuniões da Equipe de Planejamento, assegurando que as etapas sejam cumpridas dentro dos prazos estabelecidos e conforme a legislação, bem como garantindo que todos os envolvidos exerçam suas funções.

Art. 4º: Compete aos integrantes:

REQUISITANTE: Membro da equipe que representa a área que necessita da contratação. Dessa forma, possui funções voltadas à identificação e justificativa da necessidade da contratação.

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**BOLETIM DE SERVIÇO**

---

EDIÇÃO Nº 45, segunda-feira, 24 de março de 2025.

Página | 5

ADMINISTRATIVO: Membro responsável pelas funções operacionais no processo de contratação, incluindo o suporte à Equipe, elaboração e organização dos documentos constantes da fase de planejamento.

Art. 5º: Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 24/03/2025 13:50 )  
RODRIGO GAYGER AMARO  
PRO REITOR ADMINISTRAÇÃO/PROAD - TITULAR  
PROAD (11.01.02)  
Matrícula: ###035#1

Visualize o documento original em <https://sigs.ufrpe.br/documentos/>  
informando seu número: 11, ano: 2025, tipo: PORTARIA, data de emissão:  
24/03/2025 e o código de verificação: 0d65103973